

- L -

JUSTIÇA NA EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE DO PNAES NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (IFRJ)

Naira Muylaert

PUC-Rio (naira.muylaert@hotmail.com)

Deisilucy de Aragão Fernandes Sequeira

PUC-Rio (deise.sequeira@gmail.com)

INTRODUÇÃO

Diversos estudos têm buscado no conceito de *justiça como equidade* de John Rawls uma das referências para a discussão do problema das desigualdades entre os diferentes grupos sociais (WALTENBERG, 2008; RIBEIRO, 2012). Dois princípios norteiam esta teoria: o princípio da igual liberdade e o segundo princípio, que se divide em dois: igualdade equitativa de oportunidades e o princípio da diferença. Ambos os princípios sustentam a teoria de Rawls que se caracteriza como concepção normativa que orienta a estrutura básica de uma democracia constitucional moderna, na qual as instituições políticas, sociais e econômicas se combinam a fim de criar um sistema de cooperação social.

O princípio da igualdade equitativa de oportunidades, consiste na correção dos limites da igualdade de oportunidades formais do pensamento liberal. É definida não como uma concorrência aberta e formal às posições sociais, mas sim como uma oportunidade equitativa para que todos possam obter tais posições (RAWLS, 2008). Para ser organizada eficazmente, a justiça como equidade deve reconhecer as desigualdades existentes e buscar uma maneira de geri-las, de forma a diminuí-las o máximo possível. Já o princípio da diferença, é definido como a exigência de promoção de ações políticas e sociais que contribuam para melhorar o destino das pessoas mais desfavorecidas da sociedade, independentemente da amplitude das desigualdades de riqueza e renda e da vontade das pessoas de trabalhar para obter uma parte mais significativa da produção (RAWLS, 2008). Portanto, o princípio da diferença considera as desigualdades aceitáveis, com a condição de

que a distribuição dos bens produzidos beneficie, prioritariamente, os menos favorecidos. Ou seja, aqueles que têm em comum com os outros cidadãos as liberdades básicas iguais e a igualdade equitativa de oportunidades, mas que possuem menos renda e riqueza que os demais.

Na educação brasileira, e no âmbito da política promovida pelo governo federal, tanto na Educação Básica quanto no ensino superior, há duas iniciativas alinhadas à ideia de justiça como equidade na distribuição das oportunidades educacionais: a Lei n. 2.711/2012 – conhecida como a lei de cotas – e o Decreto n. 7.234/2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Ambas as políticas possuem o objetivo de garantir a entrada e a permanência de estudantes com condições sociais desfavorecidas na rede de ensino federal, sendo as duas caracterizadas como políticas de ação afirmativa (PIOVESAN, 2008), uma vez que se destinam a grupos sociais específicos, historicamente excluídos do sistema educacional brasileiro.

Embora existam alguns estudos que, sob enfoques teóricos e metodológicos diversos, abordam os efeitos e os processos de implementação do PNAES no âmbito do ensino superior, não foi possível identificar estudos em instituições de Educação Básica. Buscando preencher essa lacuna teórica e empírica, o presente estudo pretende investigar, à luz do conceito de justiça como equidade (RAWLS, 2008), a implementação do PNAES no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) – instituições federais que ofertam cursos técnicos profissionalizantes de nível médio. Considerando que este estudo é um recorte de uma pesquisa mais ampla, nossa proposta é identificar e analisar, no âmbito da formulação do PNAES, a presença de elementos que promovam oportunidades educacionais equitativas.

DESENVOLVIMENTO

O Decreto n. 7.234/2010, que regulamenta o PNAES, tem a finalidade de “*ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.*” (BRASIL, 2010). O artigo 4º esclarece que as ações de assistência estudantil também se estendem aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e, de acordo com o parágrafo único do referido artigo, as ações de assistência devem “*viabilizar a igualdade de conhecimento, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.*” (BRASIL, 2010).

Segundo a legislação, o PNAES possui quatro objetivos: democratizar as condições de permanência dos jovens nas instituições de ensino federais; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos; reduzir as taxas de retenção e evasão e, por fim, contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. As ações do PNAES devem ser implementadas de forma articulada às atividades de ensino, pesquisa e extensão e devem ser desenvolvidas nas seguintes áreas: moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Em 2014, o IFRJ criou a Diretoria Rede de Assistência Estudantil – DIRAE, cuja finalidade é operacionalizar as ações do PNAES nos 15 *campi* do IFRJ. A DIRAE é um setor multidisciplinar, cuja principal tarefa é acompanhar e sistematizar a execução das ações de assistência estudantil. Cada campus tem um Comitê-Gestor Local que se reporta a DIRAE e que administra a implementação das ações do PNAES naquele campus.

As ações da assistência estudantil do PNAES contemplam três aspectos do processo educacional – acesso, permanência e êxito –, visando garantir a inclusão social, a formação omnilateral, a produção do conhecimento, a melhoria do desempenho acadêmico e o bem-estar integral do estudante. Desta forma, o PNAES²² circunscreve-se em quatro grandes áreas:

1. **Programas de Auxílio-permanência:** ações que favorecem a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como: auxílio transporte, moradia, alimentação, etc.
2. **Programas de Bolsas:** benefícios que visam a melhoria da aprendizagem, por meio de práticas e experiências pedagógicas. Consiste em fortalecer a articulação entre prática e teoria, aprofundar a integração curricular e promover a cooperação entre discentes e docentes. As ações ofertadas são: bolsas de atividade, bolsas de monitoria, bolsa de iniciação científica e tecnológica (PIBIC, PIBITI, PIBIC Junior, PIVICT).
3. **Programas de Atendimento Especializado aos Estudantes:** ações que visam o desenvolvimento integral dos estudantes. As ações são: 1) Programa de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas; 2) Programa de Assistência à Saúde; 3) Programa de Acompanhamento Psicossocial e

²² Para detalhamento das ações de assistência estudantil desenvolvidas no IFRJ acessar: <http://portal.ifrj.edu.br/ckfinder/userfiles/files/DIRAE/2017.pdf>

Pedagógico; 4) Programa de Incentivo à Formação Cultural, Esporte e Lazer; 5) Programa de Incentivo à Formação da Cidadania; 6) Programa de Incentivo à Participação em Eventos Acadêmicos, Intercâmbios e Atividades Culturais; 7) Programa de Isenção de Taxa; 8) Programa de Acompanhamento dos Estudantes Inseridos no PAE

4. **Programas de Moradia e Alimentação:** Oferta de alojamento e restaurante no próprio campus para estudantes que não residem na cidade em que o campus se situa.

CONCLUSÃO

O PNAES é uma política de ação afirmativa promovida pelo governo federal, cujo principal objetivo é ofertar aos estudantes as condições para que eles permaneçam e concluam o curso. Nessa direção, o PNAES se caracteriza como um conjunto de ações de assistência estudantil que devem se destinar, prioritariamente, aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo. Desta forma, um dos principais objetivos do PNAES é combater a reprodução das desigualdades sociais e educacionais. Por isso, pode-se considerar que o PNAES se alinha à ideia de justiça como equidade, pois busca garantir maior equidade na oferta de oportunidades educacionais.

REFERÊNCIA

BRASIL. Decreto n.7.234, de 19 de julho de 2010. **Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES**. Brasília, DF, jul. 2010.

PIOVESAN, F. **Ações afirmativas no Brasil: desafios e perspectivas**. Estudos Feministas, Florianópolis, 16(3): 424, p. 887-896, set. 2008.

RAWLS, J. **La justice comme équité: une réformulation de Théorie de la justice**. France, 2008.

RIBEIRO, V. **Justiça na escola e regulação institucional em redes de ensino do estado de São Paulo**, 2012. 489 fls. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

WALTENBERG, F. Quatre grandes écoles pour penser la justice dans le champ de l'éducation. In: DUPRIEZ, V. ORIANNE, J.F., VERHOEVEN, M. (Org). **De l'école au marché du travail, l'égalité des chances en question**. Bern: Peter Lang/INRP, p. 25-52, 2008.